

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 041/2009.

Ibiúna, 15 de Junho de 2.009.

Senhor Presidente,

Esta proposição de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a desapropriar pela via amigável, pelo valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dois lotes de terreno localizados no Desmembramento denominado "Residencial Vergel II", localizados nesta cidade, próximos ao prédio da Câmara Municipal, de propriedade da Agropecuária Campo Alegre Ltda., a fim de ser ampliado o prédio dessa Casa de Leis.

O valor a ser pago está abaixo do valor de mercado, conforme avaliações em anexo.

Assim, submetemos à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente proposição, solicitando que a mesma seja deliberada no prazo máximo previsto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais nobres Edis, nosso protesto de elevada estima e consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 041/2009
Recebido em 15 de Junho de 2009
Prazo para resposta de 15 dias
Pecarilha nº 001

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IBIÚNA.

Atenciosamente,

COTTINURAMATSU
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido em 15/06/2009





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

103

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 15 DE JUNHO DE 2009

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

44/2009
PROJETO DE LEI No. 041/09

DE 15 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, dois lotes de terreno pertencentes a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), km 71,5, inscrita no CNPJ ME sob n.º 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob n.º 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob n.º 20.462.93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal n.º 1.594 de 04 de Maio de 2009 e destinados a ampliação do prédio da Câmara Municipal

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, dois (02) lotes de terreno pertencentes a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), km.71,5, inscrita no CNPJ ME sob n.º 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob n.º 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob n.º 20.462.93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal n.º 1.594, de 04 de Maio de 2009, matriculados sob n.º 17.742 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, foram havidos por força do R.05.310 do mesmo Cartório, integrantes do Desmembramento "Residencial Vergel II", localizado no Bairro Rio de Una, perímetro urbano deste Município, lugar denominado Jardim Vergel de Una - Gleba I, final da Praça de Retorno n.º 02 do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias que se encontra registrado sob n.º 02.17142 no citado Registro Imobiliário.

Parágrafo Único - Referidos lotes se destinam a ampliação do prédio da Câmara Municipal e possuem os seguintes característicos e confrontações.

1 - **LOTE N.º 01**, com a área de 282,25 m2 (duzentos e oitenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), medindo 44,53 metros (quarenta e quatro metros e cinqüenta e três centímetros) na confluência da Rua Adilson da Silva com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, através de quatro segmentos em curvas, nas distâncias de respectivas de: 10,32 metros (dez metros e trinta

e dois centímetros), 8,72 metros (oito metros e setenta e dois centímetros), 11,35 metros (onze metros e trinta e cinco centímetros) e 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros): pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 18,00 metros (dezoito metros), confrontando com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna: nos fundos mede 18,64 metros (dezoito metros e sessenta e quatro centímetros), através de dois segmentos, sendo um com 8,22 metros (oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o lote 06 e o outro 10,42 metros (dez metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com o lote 05; e pelo lado esquerdo mede 19,64 metros (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o lote 02.

II - LOTE Nº 06, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta) m², medindo 10,07 metros (dez metros e sete centímetros) de frente para a Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias; pelo lado esquerdo de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 36,52 metros (trinta e seis metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna: pelos fundos mede 8,22 metros (oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o lote nº 01; e pelo lado direito mede 29,67 metros (vinte e nove metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote nº 05

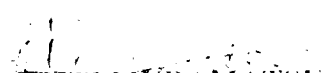
ARTIGO 2º 03 (três) avaliações foram elaboradas por corretores de imóveis desta cidade, constatando-se pela média das mesmas, que o valor de mercado dos quatro lotes custa em torno de R\$82.500,00. Entretanto, o Poder Executivo entrou em tratativas com a proprietária dos referidos imóveis, e esta aceitou uma proposta para a referida desapropriação amigável e reduziu aquele valor para R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 3º Para consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da classificação orçamentária 4.4.90-61 AQUISIÇÃO IMÓVEIS.

ARTIGO 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.


COTI MURAMATSU
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.594

DE 04 DE MAIO DE 2.009.

Declara de utilidade pública dois lotes de terreno necessários à ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ibiúna.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados por via amistosa ou judicial, os lotes abaixo descritos, que constam pertencer a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), km.71,5, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob n.º 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob n.º 20.462/93-1, necessários para a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ibiúna.

Parágrafo Único - Os lotes as a serem expropriados estão matriculados sob n.º 17.742 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, foram havidos por força do R.05/310 do mesmo Cartório, são integrantes do Desmembramento "Residencial Vergel II", localizado no Bairro Rio de Una, perímetro urbano deste Município, lugar denominado Jardim Vergel de Una - Gleba 1, final da Praça de Retorno n.º 02 do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, que se encontra registrado sob n.º 02/17142 no citado Registro Imobiliário, assim descritos e confrontados.

1 **LOTE Nº 01**, com a área de 282,25 m² (duzentos e oitenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), medindo 44,53 metros (quarenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros) na confluência da Rua Adilson da Silva com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, através de quatro segmentos em curvas, nas distâncias de respectivas de: 10,32 metros (dez metros e trinta e dois centímetros), 8,72 metros (oito metros e setenta e dois centímetros), 11,35 metros (onze metros e trinta e cinco centímetros) e 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros); pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 18,00 metros (dezoito metros), confrontando com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; nos fundos mede 18,64 metros (dezoito metros e sessenta e quatro centímetros), através de dois segmentos, sendo um com 8,22 metros (oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o lote 06 e o outro 10,42 metros (dez metros e quarenta e dois

centímetros), confrontando com o lote 05; e pelo lado esquerdo mede 19,64 metros (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o lote 02.



II - LOTE Nº 06, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta) m², medindo 10,07 metros (dez metros e sete centímetros) de frente para a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias; pelo lado esquerdo de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 36,52 metros (trinta e seis metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; pelos fundos mede 8,22 metros (oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o lote nº 01; e pelo lado direito mede 29,67 metros (vinte e nove metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote nº 05.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, aos 04 dias do mês de Maio de 2.009.

DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura e afixado no local de costume, em 04 de Maio de 2.009.

EDSON PEREIRA DUARTE
Secretário da Administração



Ibiúna, 15 de Junho de 2.009.

13 09

Exmo. Sr.
COHEMURAMATSC
DD - Prefeito Municipal de
Ibiúna

Em atenção a sua solicitação verbal, versando sobre a venda a Municipalidade, de dois lotes de terrenos designados 01 e 06, do Desmembramento "Residencial Vergel II", que segundo V.Ex.^a informou serão destinados a ampliação do prédio da Câmara Municipal, devemos lhe comunicar que os referidos lotes estão sendo comercializados na faixa de R\$45.000,00 cada unidade

A exemplo do que já ocorreu recentemente com quatro outros lotes do referido Desmembramento, para instalação da Agência do INSS em nossa cidade, e por se tratar de interesse público, concordamos em vender a Municipalidade pelo mesmo valor de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) cada lote, proposta que manteremos por 30 (trinta) dias

Apresentamos a V.Ex.^a nossos protestos de elevada estima e consideração.

p/ AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA

28

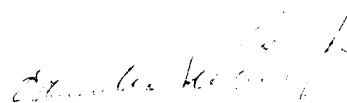
EDUARDO ALVES DUARTE
Corretor de Imóveis
CRECI Nº 23578
Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 677 – Ibiúna – SP



AVALIAÇÃO

Atendendo solicitação da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, informo que o valor de mercado de um lote de terreno situado no Desmembramento denominado "Residencial Vergel II" desta cidade, considerada uma área total de 250,00 m², gira em torno de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) , o que corresponde a R\$160,00 por metro quadrado.

Ibiúna, 23 de Março de 2.009.



Eduardo Alves Duarte
Creci 23.578



AVALIAÇÃO

Atendendo a solicitação da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Eu, **HÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, perito-avaliador, inscrito sob nº **15.617**, com escritório à Rua Pinduca Soares nº 229, Ibiúna - SP, tel para contato (15) 3248-3013, venho por meio desta Avaliar um imóvel consubstanciado no seguinte

I – DA AVALIAÇÃO:

I (um lote de terreno no Desmembramento denominado "Residencial Vergel II" desta cidade de Ibiúna-SP

II- DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE PERITO –AVALIADOR:

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado imobiliário da Região

III- DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA:

Em virtudes das condições em que se encontra as áreas em questão, isto é, sua metragem, no perímetro Urbano, infra-estrutura públicas existentes, positivou o seguinte

VALOR: varia entre R\$160,00 e R\$170,00 o metro quadrado .

Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando me a disposição de Vsa. para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários

IBIÚNA, 23 DE MARÇO DE 2.009.


HÉLIO DA SILVA
PERITO - AVALIADOR

**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

Ibiúna, 23 de Março de 2.009

Ao Exmo Sr.

Darcy Pereira Leite

D.D. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna

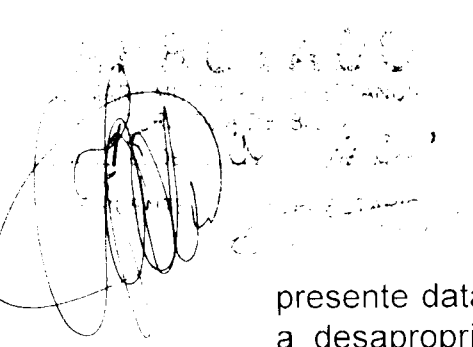
Em atendimento à solicitação desta urbe, informo a V.Exª que o valor de mercado dos lotes integrantes do Desmembramento denominado "Residencial Vergel II", desta cidade, atinge valores entre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por unidade.

Sem mais, apresento meus protestos de elevada estima e consideração;

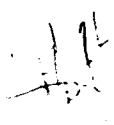
Carlos Henrique Camargo Truvilho

CRECI.: 65.352





REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



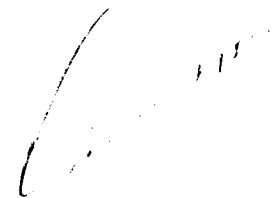
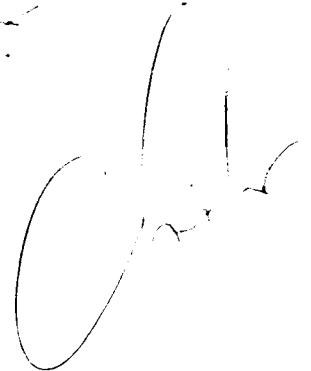
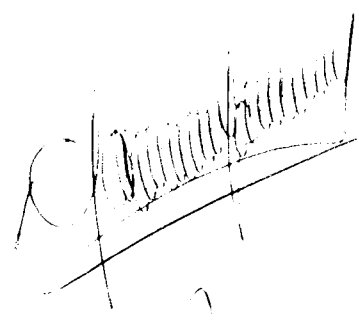
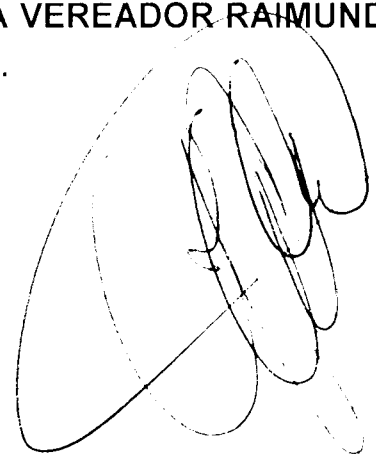
Considerando que o Chefe do Executivo apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 40/2009 que "Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, dois lotes de terreno pertencentes a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), Km 71,5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob nº. 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob nº. 20.462/93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº. 1.594, de 04 de maio de 2009 e destinados a ampliação do prédio da Câmara Municipal.";

Considerando a necessária autorização para o município desapropriar via amigável área de dois lotes de terreno para serem utilizados para a ampliação do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

Considerando a relevância da proposição acima conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 40/2009 colocado em Regime de Urgência Especial; e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 15 DE JUNHO DE 2009.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Lavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 40/2009

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 40/2009 que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, dois lotes de terreno pertencentes a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), Km 71,5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob nº. 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob nº. 20.462/93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº. 1.594, de 04 de maio de 2009 e destinados a ampliação do prédio da Câmara Municipal.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, a área de dois lotes sendo o primeiro com área de 282,25 m², e o segundo com área de 250,00 m², todos de propriedade da Agropecuária Campo Alegre Ltda., no Bairro Jardim Vergel de Una – Ibiúna, necessários a ampliação do prédio da Câmara Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 4º., e o artigo 3º autoriza a pagar pela área em questão a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme levantamento efetuado.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a ampliação do prédio da Câmara Municipal, necessário a implantação de novos serviços a população Ibiunense.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

15 DE JUNHO DE 2009.

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Lavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 40/2009 – fls 02

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2009

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, dois lotes de terreno pertencentes a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), km. 71,5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob nº 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob nº 20.462/93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº 1.594, de 04 de maio de 2.009 e destinados a ampliação do prédio da Câmara Municipal.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, dois (02) lotes de terreno pertencentes a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), km 71,5, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob nº 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob nº 20.462/93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº 1.594, de 04 de Maio de 2.009, matriculados sob nº 17.742 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, foram havidos por força do R.05/310 do mesmo Cartório, integrantes do Desmembramento “Residencial Vergel II”, localizado no Bairro Rio de Una, perímetro urbano deste Município, lugar denominado Jardim Vergel de Una – Gleba 1, final da Praça de Retorno nº 02 do prolongamento da Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, que se encontra registrado sob nº 02/17142 no citado Registro Imobiliário.

Parágrafo Único – Referidos lotes se destinam a ampliação do Prédio da Câmara Municipal e possuem os seguintes característicos e confrontações.

I – LOTE N.º 01 – Com área de 282,25m² (duzentos e oitenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), medindo 44,53m (quarenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros) na confluência da Rua Adílson da Silva com a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, através de quatro segmentos em curvas, nas distâncias respectivas de: 10,32 metros (dez metros e trinta e dois centímetros), 8,72 metros (oito metros e setenta e dois centímetros), 11,35 metros (onze metros e trinta e cinco centímetros) e 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros); pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 18 metros

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 31/2009 – fls. 02.

(dezoito metros), confrontando com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; nos fundos mede 18,64 metros (dezoito metros e sessenta e quatro centímetros), através de dois segmentos, sendo um com 8,22 metros (oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o lote 06 e o outro 10,42 metros (dez metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com o lote 05; e pelo lado esquerdo mede 19,64 metros (dezenove metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o lote 02.

II – LOTE N.º 06 – Com área de 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados) M², medindo 10,07 metros (dez metros e sete centímetros) de frente para a Rua Maurício Barbosa Tavares Elias; pelo lado esquerdo de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 36,52 metros (trinta e seis metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna; pelos fundos mede 8,22 metros (oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o lote n.º 01; e pelo lado direito mede 29,67 metros (vinte e nove metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote n.º 05.

ARTIGO 2º – 03 (três) avaliações foram elaboradas por corretores de imóveis desta cidade, constatando-se pela média das mesmas, que o valor de mercado dos quatro lotes custa em torno de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Entretanto, o Poder Executivo entrou em tratativas com a proprietária dos referidos imóveis, e esta aceitou uma proposta para a referida desapropriação amigável e reduziu aquele valor para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 3º – Para consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária 4.4.90-61 – AQUISIÇÃO IMÓVEIS.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuina.sp.gov.br e-mail: camaraibiuina@camaraibiuina.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 267/2009

Ibiúna, 16 de junho de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 31/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 041/09, nesta Casa tramitou com o nº. 40/2009 que “Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, dois lotes de terreno pertencentes a Agropecuária Campo Alegre Ltda., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), Km 71,5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob nº. 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob nº. 20.462/93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº. 1.594, de 04 de maio de 2009 e destinados a ampliação do prédio da Câmara Municipal.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 -
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 40/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 15 de junho de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, expedido fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2009 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 40/2009, sendo aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 40/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 31/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 267/2009, de 16 de junho de 2009.

Ibiúna, 17 de junho de 2009.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo